



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO RADIOFÔNICO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS MENSAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA EDILIDADE; DIVULGAR RESUMIDAMENTE NO DIA POSTERIOR AS SESSÕES, TODOS OS ACONTECIMENTOS, NO HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA DA EMISSORA, DISPONIBILIZAR UM REPÓRTER PARA TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL."*

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, com sede Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas" em Estrela d'Oeste - SP, doravante designada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 56.367.634/0001-31, ora representado pelo seu Presidente Senhor VICENTE APARECIDO ROMERO, portador da RG nº21.579.352 e do CPF nº 070.647.228-38, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D'OESTE LTDA, com sede à Avenida Litério Grecco, nº 600, Vila São Fernando, Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.104.714/0002-10, ora representada por seu procurador ANDERSON LUAN LIMA, portador do RG nº 45.150.696-0e do CPF nº 449.189.568-66.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 01/2023.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, os serviços ao acompanhamento radiofônico das sessões ordinárias mensais, extraordinárias e demais eventos da edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora e disponibilizar um repórter para todas as sessões e demais eventos da Câmara Municipal, constantes do descritivo do Edital, e Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por menor preço por LOTE.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Nº 045

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

LOTE 01	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
01	Acompanhar durante o período do contrato, as Sessões Ordinárias Mensais da Edilidade, realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.
02	Acompanhar as Sessões Extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal;
03	Divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos da respectiva sessão, no horário da programação jornalística da emissora;
04	Disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal.

Valor total: **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Valor mensal: **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais)

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), no preço de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

01 – LEGISLATIVO

031 – Ação Legislativa

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada com relatório dos serviços das divulgados e os



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

pagamentos se darão da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria da Câmara.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS PENALIDADES**

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ESTRELA D'OESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO**

6.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - Os serviços serão realizados conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e acompanhada das respectivas notas fiscais.

7.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Nº 046

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTE**

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA NONA**

### **TRANSPORTE**

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA GERÊNCIA**

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Rafael Marques Dadona, CPF Nº 337.533.328-90, RG Nº 35.342.817-6 – Auxiliar Administrativo e Legislativo, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) ANDERSON LUAN LIMA, CPF nº 449.189.568-66 e RG nº 45.150.696-0e ; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO FORO**



# **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Estrela d'Oeste, SP, 02 de junho de 2023.

**CONTRATANTE:**

**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

**CONTRATADA:**

**RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D'OESTE LTDA  
ANDERSON LUAN LIMA (Procurador)**

**GERÊNCIA:**

**RAFAEL MARQUES DADONA**

Auxiliar Administrativo e Legislativo

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Tatiana Carina L.G.I.O. Agosta

CPF: 214.007.808-02

Nome: Marco Antonio Buono Soldera

CPF: 121.623.978-97